



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB N° 69, DE 21 DE MAIO DE 2020

Aprova a definição de prazo de 60 (sessenta) dias para que os municípios contemplados no Projeto de Implantação e implementação dos Complexos Reguladores e Informatização de redes das unidades de Saúde de 2010.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

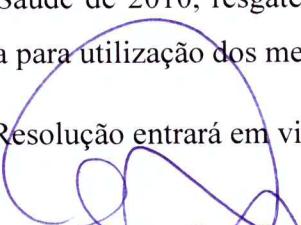
A portaria consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

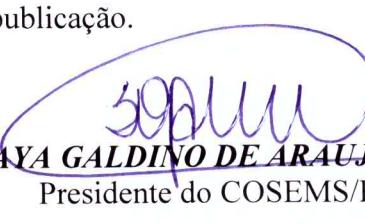
A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, do dia 21 de maio de 2020, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a definição de prazo de 60 (sessenta) dias para que os municípios contemplados no Projeto de Implantação e implementação dos Complexos Reguladores e Informatização de redes das unidades de Saúde de 2010, resgatem os bens de forma definitiva. Findo o prazo será pautado em CIB, proposta para utilização dos mesmos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB